



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 08.10.2025
15:28:06 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ed. nº 1262

PÁG.27

LEI N° 631/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 5.056,72 (Cinco Mil, e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0002.2077	Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
21063	01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	5.056,72
TOTAL		5.056,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Anulações de Dotações e Excesso de Arrecadação, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 5.056,72 (Cinco Mil, e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0002.2077	Secretaria de Cultura e Turismo	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 08.10.2025
15:28:06 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ed. nº 1262

PÁG.28

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11063	01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	2.056,72
	TOTAL	2.056,72

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

II – Provável Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CC 19396-8 - FONTE 1063	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL **5.056,72**

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO**